2874

Fl. 1

Nº 619

18 85

50

Juizo de Orphãos e ausentes da Cidade do Desterro
Capital da Provincia de Santa Catharina

O Escrivão

Thomé da Silva

Inventario:

Marcos Pereira Machado Falleceo

sua mulher.

C. Eleuteria, digo Maria

Eleuteria da Silveira Inventariante

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e oitenta e cinco n'esta Cidade do Desterro
Provincia de Santa Catharina, aos vinte e um dias do 500
mez de Junho autuo á petição que aodiante segue;
o que para constar faço esta autuação. Eu Antonio Thomé da
Silva Escrivão de Orphãos do 2.º officio a escrivi

D. a Thomé da Sa Desterro 21 de Julho de 1885
Silveira

2

Illmo Snr Dor Juiz de Orphãos

D. e A. como requer, marcando o escrivão dia e hora para o inventario, com citação dos interessados. Desterro, 20 de Julho de 1885, em q. esta me foi apresentada á despacho.

Felisberto Montenegro.

Diz Maria Eleuteria da Silveira que tendo fallecido seu marido Marcos Pereira Machado deichando herdeiros orphãos e um posthuma, quer a suppe na forma da Lei prestar juramento de inventariante

P. portanto a V. Sa que D. e A. esta se designe dia hora para prestar o devido juramento

E. P. Mce

Desterro 18 de Julho de 1885.

Arro da Suplicante
João Vieira Cordeiro.

Que pois para o dia
24 do corrente, na residen-
cia do Senhor Juiz d'Orfãos
Lisboa, 21 de Julho
1885. O Escrivão
Antonio Homem Pedro

Certidão

Que fé que sabendo do meu
Cartorio notifiquei na sua
residencia ao Senhor Cons-
tor Geral d'Orfãos José Her-
nique de Paiva para com-
parecer na residencia do
Senhor Juiz d'Orfãos
Tem Filiberto Elpio Bruno
Montenegro, no dia 24 do
corrente mez, pelas onze ho-
ras do dia afim de assistir
aos termos do presente Inven-
tario. Lisboa, 22 de Ju-
lho de mil oito centos
e oito de Julho de 1885
O Escrivão d'Orfãos
Antonio Homem Pedro

Termo de juramento e declaração

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho do anno de oito centos oitenta e cinco, n'esta Cidade do Centro, na residencia do Senhor Juiz d'Orfãos Filiberto Elyseu Bueno Montenegro, onde eu Escrivão vivo e sendo ahi presente Dona Maria Eleutheria da Silveira, a que o Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos sobre o cargo do qual lhe incumbe que com boa e sã consciencia deve a escripta todos os bens pertencentes ao seu extincto Casal, declarando o dia mesmo em que falleceo seu marido, se foi com testamento ou sem elle e quantos filhos ou

sabemos que foi notifi-
cado para prestar juramen-
to, do que para constar mandou
o Sr. Juiz lavrar este termo
que assignou, e pela
a instantaneamente não sa-
beremos assignar a
seu rogo João Luiz do Li-
vramento. Eu Antonio
Homem Pereira Escrivão d.º
Pº Florianos

Felisberto Montenegro.

João Luiz do Serrano

Titulo de herdeiras
Cabeça de casal

Hª Maria Eleuteria da Silveira

Herdeiras filhas

Nº 1. Genoveva, 11 annos de
idade, vende em sua
mãe, no Rio Tarazon
Nº 2 Antonio, 3 annos

anos de idade, idem

Nº 3 Sanfhonio, 1 anno de idade idem.

Nº 4. Um posthumo.

Certidão

Certifico que sabendo os meus Cartorios notifiquei nesta Cidade a Antonio Pereira Machado para um assigno a tutoria de seus sobrinhos, filhos do finado Marcos Pereira Machado.

Cartorio 27 de Julho 1885.

O Escrivão d'Orfãos

Antonio Thomé Gaddo

Termo de tutella e juramento.

Aos vinte e sete dias do

do mez de Julho de mil
oito centos oitenta e cinco
n'esta Cidade do Cartão
na residencia do Cartão
Juiz d'Orfãos Alberto
Elyseu Bueno Montenegro
onde eu Escrivão firmei-
do e sendo ahi presente
Antonio Pereira Macha-
do aquem o Juiz lhe de-
feriu o juramento dos
Santos Evangelhos sob
a cargo do qual lhe in-
carregou que com boa
e sã consciencia servi-
de tutor de seus sobrinhos,
Generoso, Antonio, Sim-
phronio e um posthumo
filhos de seu finado irmão
Marcos Pereira Machado,
condemnado em seus pena-
es e bens, requerendo em
Juizo ou fóra d'elle todos
quantos fôr em beneficio
de seus tutelados: Aceito

por elle e dotto juramento
assim prometteu cumprir
do que para constar se ma-
dou e para lavrar este ter-
mo que assignou com
o dotto tutor. Eu Antonio
300. Henrique Gabriel Escrivão de
Orphãos o escrevi

Ys. 400. Felisberto Montenegro
Antonio Pereira Machado

Certidão

Certifico que sahindo do meu
Cartorio e de ordem verbal
do Doutor Juiz d'Orphãos
Felisberto Eyrio Bueno Mon-
tenegro notifiquei em
900. sua residencia ao Doutor
Curador Geral d'Orphãos
Jose Henriques de Paiva
á immediatamente ao tutor
Antonio Pereira Macha-
do para comparecer em
na sala das Audiencias

audiencia no dia primeiro
de Agosto do corrente anno
pelas onze horas da ama-
nhã, afim de se lavrar
um arrolamento no
presente inventario.

Cuiabá, 30 de Julho
1885 O Escrivão d'Orfãos
Antonio Homem [illegible]

Termo de Lavração

Ao primeiro dia do
mez de Agosto de mil
oito centos oitenta e cin-
co, n'esta Cidade de
Cuiabá, na sala das
audiencias, onde presen-
te estava o Doutor Juiz
d'Orfãos Felicberto Elysio
Bueno Montenegro, com-
igo Escrivão do seu cargo
adiante nomeado, e sem
os abaixo presentes o Doutor

tutor Antonio Pereira Ma=
chado e o Apostolo Cavalleiro
Geral d'Orfãos José Ha=
rigues de Paiva a fim de
tomarem os avaliadores
no presente inventario.
Pelo referido tutor foi
apresentado o Cidadão
Alexandre Jorge de Cam=
pos e pelo Apostolo Cava=
leiro Geral d'Orfãos foi
apresentado o Cidadão
Manoel Pires Bello, os
quaes o Juiz a rezelia
do inventariante acei=
tou-os e ordenou que
forem notificados para
virem prestar juramen=
to e procederem avalia=
ção n'esta Cidade, do
que para constar man=
dou o Juiz lavrar este
termo que assignou
com as partes. Eu Anto=
nio Thomaz Pabello Escri=

7

Escrivão d'Orfãos [illegible] 1$000

Felisberto Montenegro.

Antonio Pereira Machado

José Henriques de Paiva

Certidão

Confesso que [illegible] de meu cartorio notifiquei n'esta Cidade a Alexandre Joze de Campos e Manoel Pires Bello para vem prestar juramento e procedermos a [illegible] do presente inventario. 8$000

Cultura, 5 de Agosto de 1885. O Escrivão d'Orfãos

Antonio Henriques [illegible]

Termo de juramento [illegible]

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil oito centos oitenta e cinco, n'esta Cidade

Ordem do Interior, na residencia
do Senhor Juiz d'Orphãos Felisberto
Elpidio Bueno Montenegro, ou-
de lhe Escrivão foi vindo e sendo
ahi presentes os Senhores Ale-
xandre Jorge de Campos e Ma-
nuel Pires Bello, aos quaes o Juiz
lhes deferiu o juramento dos San-
tos Evangelhos sob o cargo do qual
lhes encarregou que com boa e sã
consciencia procedesse a ava-
liação nos bens que lhe forem
apresentados pela inventariante
Dona Maria Eleuteria de Silveira
Acceito por elle o dito jura-
mento assim prometteu o cum-
prir, do que para constar
mandou o Juiz lavrar este
termo que assignou com os
Senhores. Eu Antonio Thomé
de Silva Escrivão d'Orphãos escrevi

1000
Ys 80

Felisberto Montenegro
Alexandre Jorge de Campos
Manoel Pires Bello

Auto de descripção e avaliação.

Ellas, em seguida, ao termo retro, achando-se presentes a inventariante Dona Maria Eleutheria de Silveira, o tutor Antonio Pereira Machado, o Doutor Conrado Gomes d'Orfeira, José Henriques de Paiva, os lavradores Alexandre Jorge de Campos e Manoel Pires Bello, pelo Juiz foi ordenado que procedessem avaliação na presente inventario, o que fizeram pelo seguinte modo:

Morais.

Nº 1. Uma mesa em mais estado avaliada por dois mil reis 2000

Nº 2. Uma marquesa em mais estado, avaliada por dois mil reis 2000

N.º 3 Uma mesa de jantar, ava-
3:000 liaram por tres mil reis
N.º 4 Uma cama usada
3:000 avaliaram por tres mil reis
N.º 5 Uma bahia usada ava-
4:000 liaram em quatro mil reis
N.º 6 Uma marquesa velha
1:500 avaliaram por mil quinhentos
N.º 7 Uma terça parte de
um carro, avaliaram em cin-
5:000 co mil reis
N.º 8 Duas terças partes de um
parol, avaliaram por qua-
4:000 tro mil reis

Semoventes

N.º 9 Uma escrava de nome
Miguel, parda com 22 an-
nos de idade, avaliaram em
150:000 cento cincoenta mil reis
N.º 10 Uma escrava de nome
Justina, parda, com 27 an-
nos de idade, avaliaram
100:000 por cem mil reis.

Raiz

Raiz.

Nº 11. Duas terças partes de uma casa de vivenda sita no Rio Tavares, avaliaram por cinco mil reis 10:000

Nº 12. Uma terça parte de um Engenho de fazer farinha com seus pertences, avaliaram por trinta e cinco mil reis 35:000

Nº 13. Um pequeno telheiro + avaliaram por dez mil reis 10:000

Nº 14. Duas terças partes de um triangulo onde se acha collocada a casa de vivenda avaliaram por cento cincoenta mil reis 150:000

Nº 15. Cento dez metros de terra no Pirajá pequeno, fazem frente no travessão de Francisco Machado e fundo no travessão de Antonio Mestre, confronta pelo norte com terras de Manoel Pires de Bettencourt e pelo sul com terras de Luiz Pires Pereira

Terreno arabiano cada
metro a dois mil quatro
centos e todos por duzentos
26$000 sessenta e quatro mil reis
Nº 16 Trinta e sete metros de
terras, citas no Rio Tarares,
fazem frente no triangulo
e fundos as vertentes do mesmo
confrontam pelo norte com terras
de Manoel Joaquim da Silveira
digo pelo sul, e pelo norte
com terras inventariadas, ara-
biano cada metro a dois mil
reis, e todas setenta e quatro
74$000 mil reis
Nº 17 Quarenta metros de ter-
ras citas no Rio Tarares, fa-
zem frente no triangulo,
e fundos e fundos em terras
de Camillo Alves de Araujo
confrontam pelo norte com
Manoel Joaquim da Silveira
e pelo sul com terras inven-
tariadas, arabiano cada me-
tro a mil quinhentos reis e to

todos por trinta e cinco mil qui-
nhentos reis 35:500
Nº 18. Cincoenta metros de ter-
reno frente na Travessa do
Commercio e fundos no Rio,
extremando pelo norte e sul com
terras de Custodio Antonio da
Silveira, avaliados cada me-
tro a dous mil reis, e todos
por trinta e oito mil reis 38:000
Nº 19. Vinte e dous metros
de terras no Caranguejo, fazem
frente a estrada e fundos
ao Rio do Pontal, confron-
ta pelo norte com terras de
Manoel Joaquim da Silveira
e pelo sul com terras de José
Gonçalves Pereira, avaliado
cada metro a mil e quinhen-
tos e todos por trinta e tres
mil reis, digo avaliados
cada metro a mil reis e todos
por vinte e dous mil reis 22:000
Encerramento 993:000
E logo fiz este termo de encer-

encerramento em que pel-
lo inventariante foi dito e de-
clarado que com boa e sã
consciencia havia dado a
escriptura todos os bens per-
tencentes ao seu extincto ca-
sal, e pertencia discrevi-
tudo e qualquer que venha
ao seu conhecimento, cuja
declaração foi debaixo do
juramento que recebeo.

Em seguida pelos obri-
vados foi dito e declarado
que sem odio ou affecção
haviam avaliado todos os bens
que lhes foram apresentados
pelo inventariante, cuja
declaração foram debaixo
do juramento que receberam
do que para constar mar-
dou Jose Lamas este termo
que assignou com as partes
e pelo inventariante não
saber escrever assignou a
seu rogo. Jose Luiz de Lima

Lumamento. Eu Antonio Ho-
mem Gaspar Escrivão d'Orfãos
o escrevi. Gr. 300.

Filisberto Montenegro.
João Luis do Ferrand
Alexandre Jorge de Campos
Manoel Pires Bello.
Antonio Pereira Machado
José Henriques de Paiva

Auto de ahrupação da
Partilha

E logo em seguida pelo Juiz
me foi ordenado que eu
lesse a discrepação e analisação
se a inventariante tinha
alguma carga a se querer que
o fizesse n'este acto para
lhes ser definido como fosse
de justiça, bem como o tutor
dos menores e Senhor Cu-
rador Geral d'Orfãos. O que
sendo logo por mim Escrivão

Termos satisfeitos, foi tal
inventariante requerido que
para sua meação se lan-
çasse os bens descriptos sob
nºs 1 a 13, 16, e uma par-
te do bem sob nº 14. Pelo
tutor foi requerido que pa-
ra legitima dos menores se
lançasse uma parte do
bem sob nº 14, 15, 17, 18
e 19. Pela inventariante
foi dito ainda que os bens
que havia pedido para sua
meação tinha de repor a
seu filho a quantia de se-
tenta e poucos mil reis, visto
que ella inventariante tinha
de entrar com os centos por
parte dos ditos seu filho
e pagar despesas de [illegible]
no que o tutor e Doutor Cu-
rador Geral d'Orfãos con-
cordaram. Nada mais hou-
ve, o que para constar
mandou. Jesus Lima até

[illegible]

Felisberto Elysio Bizerra Montenegro.
Cristovão José Moreira
Antonio Pereira Machado
José Henriques de Paiva

Conclusão

[illegible]

Sêra Escrivão d'Orfãos
a [illegible]

(M.)

Junte-se a matricula dos escravos e o conhecimento da respectiva taxa até o presente exercicio.

Desterro, 16 de Setembro de 1885.

Felisberto Montenegro.

Acta

Elegi no mesmo dia supra me foi entregue este Auto
30 por parte do Doutor Jose d'Orfãos Filisberto Elgui Bueno Montenegro, do que faço este termo Eu Antonio Henriques Sêra Escrivão d'Orfãos a [illegible]

Certidão

Em fé que sabendo o meu Cartorio notifique-se n'esta Cidade a immediatamente para juntar a matricula

e conhecimento de taxa dos 400
recursos.

Lisboa, 17 de Setembro 1885
O Escrivão d'Officio
Antonio Thomaz Pereira

Juntada

Aos duzentos dias do mez de
Setembro de mil oito cen-
tos oitenta e cinco, no
meu Cartorio faço jun-
tada a este auto da 300
matricula e conhecimen-
to que ao diante se
segue, do que faço
este termo. Eu Antonio
Thomaz Pereira Escrivão
d'Officio o escrevi.

Relação n. 430 dos escravos pertencentes a 14 Maria Eleuteria da Silveira residente na 15
provincia de Sta Catharina municipio de Capital parochia de N. S. da Conc.ão da Lagôa

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

Numero de ordem na matricula	Numero de ordem na relação	Nomes	Côr	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
1409	1	José	Parda	22	Soltr.º	Sta Cathar.ª	Desconhecida	Algum.ª	Lavrador	
1410	2	Miguel	"	10	"	"	"	"	"	
1411	3	Justina	"	14	"	"	"	"	Prendas	
1412	4	Thomaria	"	4	"	"	"	"		

Apresentados á matricula e matriculados em 24 de Septembro de 1872, na collectoria de Santo Antonio. Pagando emolumentos dois mil reis

O Collector — O Escrivão
Pedro Lopes — Amaro

Provincia de Sta Catharina, municipio de Capital
parochia de N. S. da Conc.ão da Lagôa, de Setembro de 1872.
Maria Eleuteria da Silveira

16

Lançamento fl.

Nº

Principal 6$000
Multa de 6 % $360
$
Multa de 4 % $
6$360

EXERCICIO DE 1884 A 1885

Certifico que o Sr. Marcos Pinna Machado deve a quantia de seis mil trezentos e sessenta importancia do imposto de seus escravos Miguel e Justina

Collectoria do Ribeirão
em 22 de Janeiro de 1885

O

Recebi em 22 de Janeiro de 1885

O Collector
Marcellino G.s Dutra

CASCAES—Gabinete Americano

Conclusão

Aos dezesete dias do mez de Setembro de mil oito centos oitenta e cinco, em meu cartorio, faço este Auto Conclusão ao Doutor Juiz d'Orfãos Felisberto Elgui Bruno Montenegro, do que faço este termo. Eu Antonio Thomaz da Silva Escrivão d'Orfãos o escrevi.

(Ll)

Vista ás partes.
Desterro, 17 de Setembro de 1885.
Felisberto Montenegro.

Data

E logo no mesmo dia supra me foram entregues estes autos por parte do Doutor Juiz d'Orfãos Felisberto Elgui Bruno Montenegro, do que faço este termo. Eu Antonio

Antonio Thomazeiro, Escrivão d'Orfãos e escrevo

Certidão

Certifico que saliendo de meu Cartorio notifiquei n'esta Cidade a Antonio Pereira Machado, tutor dos menores, bem como a inventariante para vinte e quatro horas responder sobre a descripção e avaliação.

Cartorio 18 de Setembro de 1885 Escrivão d'Orfãos
Antonio Thomazeiro

Certifico que forão decorridas as 24 horas sem que apparecesse interessado algum para responder e que dou fé. Cartorio 21 de Setembro de 1885.

Escrivão d'Orfãos
Antonio Thomaz Pereira

Vista ao Senhor Cunhado
Geral d'Orfãos

E logo na seguinte os faço
conclusos, digo os faço con-
vista ao Senhor Cunhado
Geral d'Orfãos José Hen-
riques de Paiva, do que fa-
ço este termo. Eu Antonio
Thomaz Pereira Escrivão de
Orfãos o escrevi.

Vista

Concordo com a descripção e avaliação
nada tendo a oppor a partilha, por
achal-a conforme a direito. Desterro
22 de Setembro de 1885. Dr.
José Henriques de Paiva

Acta

E logo no mesmo dia supra
me foram entregues estes

estes autos por parte do
Senhor Conrado Geral de
Vilhena, José Henriques de
Paiva, do que faço este
termo. Eu Antonio Thomé
da Silva Escrivão d'Vilhena
o escrevi

Conclusão

Elego em segundo a faço
conclusão ao Senhor José
d'Vilhena Felisberto Elgoa
Bisneta Montenegro, do
que faço este termo. Eu
Antonio Thomé da Silva
Escrivão d'Vilhena o escrevi

(Ass.)

Proceda-se á partilha, com citação dos interessados, attendendo-se q.to possivel aos requerimentos em audiencia de herdeiros á fls. Junte-se opportunamente a inscripção hypothecaria.

Desterro, 24 de Setembro de 1885.

Felisberto Montenegro.

Data

Aos vinte e quatro dias do mez de Setembro de mil oito centos oitenta e cinco, em meu Cartorio me foram entregues estes autos por parte do Escrivão Juiz d'Orfãos Philemon Elysio Bruno Montenegro do que faço este termo. Eu Antonio Rodrigues da Silva Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Certidão.

Hoje fez que vivendo do meu Cartorio notifiquei n'esta Cidade a Antonio Pereira Machado para prestar a inscripção da hypotheca legal dos menores, bem como intimei a inventariante e o dito tutor pelo despacho da deliberação da partilha.

Cartorio, 28 de Setembro

Setembro de 1886

O Escrivão d'Orfãos

Antonio Sampaio

Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e cinco, aos cinco dias do mez de Outubro do dito anno, n'esta Cidade do Destino, Capital da Provincia de Santa Catharina, na residencia do Doutor Juiz de Orfãos Philiberto Elysio Bessa Montenegro, onde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi presentes os Partidores João Nascimento de Silveira e Jacinta Cecilia de Silva Simões, aos quaes elle Monteiro se dirigiu que procedesse a partilha no presente inventario como a divida igual

igualdade, o que para
constar mandou elle Mais-
tes lavrar este Auto que as-
signou com os Partidores.
Eu Antonio Henriques Silva
Escrivão d'Orfãos o escrevi

Felisberto Elysio Bezerra Montenegro.
João Narciso da Silveira
Jacintho Cecilio da Silva Chinelo

Exordio

Sommarão os Partidores todos
os bens constantes da avalia-
ção retro e achando injustos
a monte mór na quantia
de novecentos noventa e tres
mil reis, com a que man-
damos valer. Achamos os
Partidores que d'esta quan-
tia justifica de menação
a uma inventariante a
quantia de quatro centos
noventa e seis mil e quin-
hentos reis, com a que

Montemor
993:000

496.bis que mandamos saber Acha-
ros finalmente os Partidores
que toca de legitima a cada
hudeiro filho e o posthu-
mo, a quantia de cento
Lepra vinte quatro mil cento
124125 vinte cinco reis. E por esta
forma home elle Ministro
com os Partidores este Calcu-
lo por bem feito e ordenou
que fossem as horas adjudi-
cadas as respectivas paga-
mentos, do que para con-
tar mandou elle Ministro
lançar este acordo que
assignou com os Partidores.
Eu Antonio Thomaz Silva
Escrivão d'Orphãos o escrevi

Felisberto Montenegro.

João Narciso de Silveira

Jacintho Cirilo da Silva Simões

Pagamento a mesma de
uma mensalmente Dona
Maria Eleutheria de Silveira
Lançou elle Ministro com

com os Partidores presente
pagamentos o seguinte
Em = Houve primeiramente
no seu pagamento hum
meio accrescentado por
dois mil reis = Houve mais 2000
no seu pagamento hum
marquezão por dois mil
reis = Houve mais huma 2000
mesa de jantar por tres
mil reis = Houve mais 3000
hum Carro por tres mil
reis = Houve mais hum 3000
Cavalo russo por quatro
mil reis = Houve mais 4000
hum marquezão por mil
e quinhentos reis = Houve 1:500
mais huma terça parte de
huma Casa por cinco mil
reis = Houve mais duas 5000
terças partes de hum paiol
por quatro mil reis. Houve 4000
mais mais no seu paga-
mento hum escravo de no-
me Margarida pardo em

com vinte e dous annos de
idade, matriculado sob
nº 1410 = pela quantia de
150:000 cento cincoenta mil reis.
Haverá mais em seu pa-
gamento uma escrava de
nome Justina, com vinte
e sete annos de idade, ma-
triculada sob nº 1411 =, pe-
la quantia de cento cinco-
150:000 enta mil reis. = Haverá
mais em seu pagamento
duas terças partes de uma
casa de vivenda, cita no
Rio Tavares, pela quantia
100:000 de cem mil reis. = Haverá
mais uma terça parte do
Engenho de fazer farinha
com seus pertences, pela
quantia de trinta cinco
35:000 mil reis. = Haverá mais
no valor das duas terças par-
tes do triangulo, onde se
acha collocada a casa de
vivenda, a quantia de

de setenta e cinco mil reis,
com a que mandamos ca-
lhar = Haverá finalmente 75000
em seu pagamento trinta
e sete metros de terras citas
no Rio Parecis, fazendo frente
no triangulo e fundos as
vertentes do mesmo, confron-
te pelo norte com terras de
Manoel Joaquim da Silveira
Diogo pelo sul, e pelo norte
com terras inventariadas.
pela quantia de setenta
e quatro mil reis = Somma- 74000
rão os Partidores e achando
importar na quantia de
quinhentos sessenta oito Pag.
mil e quinhentos reis e sen- 568:500
do a maneira da quantia
de quatro centos noventa Maneira
seis mil quinhentos reis 496:500
tem de repara as herdeiras
sem falta a quantia de
de setenta e dois mil Repa
reis, ficando por esta forma 72000

forma, a dita uma fez inteira de sua maneira do que para constar mandou elle Ministro lançar este pagamento que assignou com os Partidores. Eu Antonio Homem Pacheco Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Felisberto Montenegro.

João Narciso da Silveira

Jacinto Cecilio da Silva Simões

Pagamento a legitima de Ludovina Felix Genoveva. Lançou elle Ministro com os Partidores para este pagamento os seguintes bens. Hum pimentamento em seu pagamento no valor de duas terças partes de um triangulo onde se acha a casa de vivendas a quantia de dezoito mil sete centos

18:750 cincoenta reis. Hum mais em seu pagamento bem e sete metros e cinco decis

Documentos de terras no Piauí,
pequenos, fazem frente na tra-
vessão de Francisco Machado
e findam no termo de An-
tonio Martins, estimados pela
vinte em terras de Manoel
Pires de Bettencourt e mil
ou se [illegible] Antonio pe-
la quantia de seiscentos e
tres mil reis, = Havia 603:000
mais um dos pagamentos
Quinhentas braças de terras fa-
zem frente no riacho do
Limoeiro e findam no Rio,
estimadas pela sorte e mil
em terras de Antonio Ribeiro
de Abreu, pela quantia
de trinta e oito mil reis, Ha- 38:000
via finalmente um dos pa-
gamentos no distrito de
Pajeú de Ribeira, a
quantia de mil tre-
zentos e quarenta e cinco reis, Som- 1:345
mando as Partidas, acha-
se importar a quantia

mil sete centos cincoenta
reis, com a que mandava
valor. Havia mais em 18:750
seu pagamento vinte e sete
metros e cinco decimetros de
terras no Pirajá pequeno, fa-
zem frente no travessão de
Francisco Machado e fundos
no travessão de Antonio de Ca-
tro, extrema pelo norte com
sua irmã Genoveva, e pelo
sul com o herdeiro Stephano,
pela quantia de sei-
centos e seis mil reis. Ha- P.Pires
verá mais em seu paga-
mento quarenta metros de
terras, citas no Rio Paraná,
fazem frente no triangulo
e fundos no terras de Camillo
Alves de Araujo, extrema
pelo norte com terras de
Manoel Joaquim da Silveira
e pelo sul com terras inter-
tinhadas, pela quantia
de vinte cinco mil quatro

25:500 quinhentos reis, Haverá fi-
nalmente em seu pagamen-
to um dinheiro de reponça
de sua mãe, a quantia de
treze mil oito centos setes-
13:875 ta e cinco reis, somando
os Partidores e achando importar
na quantia de cento
Legitima vinte e quatro mil cento
124:125 vinte cinco reis, ficando
por este fim o dito herdeiro
por intimado de sua legitima
do que para constar mandou
elle Ministro lançar
este pagamento que ao
seguir com os Partidores
Eu Antonio Thomaz Pedro
Escrivão d'Orfãos o escrevi

Felisberto Montenegro.

João Narciso da Silveira

Jacintho Cecilio da Silva Simões

Pagamento a legitima do
herdeiro filho Simphorino
Lançou elle Ministro com
os Partidores para este pa-

pagamento os seguintes
bens = Haverá em seu pa-
gamento no valor das
duas terças partes do triang-
ulo onde se acha a casa
de minhas, a quantia de
duzentos mil sete centos
cincoenta reis, = Haverá 1875
mais em seu pagamento
vinte sete metros e cinco
decimetros de terras, citas no
Pirajá pequeno, fazendo fronte
na travessão de Francisco
Machado e fundos no
travessão de Antonio Mestre
extrema pelo norte com seu
irmão Antonio, e pelo
sul com o herdeiro por-
thumo, pela quantia de
de duzentos e seis mil reis 6.000
Haverá mais em seu pa-
gamento vinte e dois me-
tros de terras, no Laranjal,
fazendo fronte a estrada
e fundos ao rio de Panta-

Pontinho, extinto pelo mer-
te com terras de Manoel Joaquim
da Silveira e pelo sul com
terras de José Gonçalves Pe-
reira, pela quantia de
22:000 vinte e dois mil reis
Haverá finalmente em
seu pagamento um direi-
to de reposição de sua sede,
a quantia de duzentos mil
trezentos setenta e cinco reis
17:375 com a que mandarão saber.
Lo mesmo as Partidas e
achamos importar na
quantia de cento vinte
Lystrina e quatro mil cento vinte
124:125 cinco reis, ficando por esta
forma o dito herdeiro pre-
intimado de sua Lystrina
patrona, do que para
constar mandou elle Mon-
tes lançar este pagamen-
to que assignou com as
Partidas. Eu Antonio
Homem da Silva Escrivão de

C. Nº [illegible]

Felisberto Montenegro.

José Narciso de Oliveira

Jacinto Cirilo de Silva Simões

Pagamento a legitima do
Lindoro Porthuno = Sau-
que elle Mesmo com
os Partidores fraca este pa-
gamento os seguintes bens
Hum mesmo pagamen-
to no valor de triangulo
rito e das duas terças par-
tes, onde se acha colloca-
ca a casa de vivenda, pe-
la quantia de duzentos
mil setecentos cincoen-
ta reis = Hum mesmo 1850
mesmo pagamento vin-
te e sete metros e cinco de-
cimetros de terras, este no
Porto pequeno, fazendo fre-
te no terreno de Francisco
Machado e fundo no ter-
reno de Antonio Mestre
[illegible] pelo norte com

como herdeiro Simplicio
e pelo sul com terras de Luis
Pires Pereira, pela quantia
P.P. 500 de trinta e seis mil reis,
Hum final mente em
seu pagamento em dinheiro
de reposição de uma
inventariante a quantia
de trinta e nove mil tre-
sentos setenta e cinco reis
com a que mandamos
39:375 valer = Somamos as Par-
tidores e achamos impor-
tar na quantia de cen-
to vinte e quatro mil cen-
Septima to vinte cinco reis, com
124:125 a que mandamos valer,
ficando por esta forma
o ditto herdeiro partheiro
por intimado, do que
para constar mandou
elle Ministro lançar
este pagamento que
assignou com as Parti-
dores. Eu Antonio Flores

Thomé da Silva Escrivão d'Orfãos [illegible] R. 8400

Felisberto Montenegro. $ 2000

João Narciso de Oliveira P. 2000

Jaime [illegible] Cecilio de [illegible] Simões " 2000

Imitada

Aos dezeseis dias do mez de Abril de mil oito centos oitenta e seis, em meu cartorio, faço imitada a estas contas da inscripção que ao diante se segue, do que faço este termo. Eu Antonio Thomé da Silva Escrivão d'Orfãos o escrevi.

28 N.º 2
Lam.ª Jr

Extracto

Nome do responsavel	Antonio Pereira Machado
Domicilio	S. Trindade
Profissão	Lavrador
Nomes dos menores	Genovesa, Antonio, Simphronio e um posthumo.
Filiação	Filhos do finado Marcos Pereira Machado e de sua m.er Maria Eleuteria de Silveira
Domicilio	Rio Tavares
Razão da responsabilidade	Septima patrimonio
Data da responsabilidade	Em 27 de Julho 1885

Cutrim 8 de Abril 1886
O Escrivão d'Orfãos
Antonio Pereira Machado
Recebedor

Reconheço verdadeira a assignatura retro e dou fé. Destemo 9 de Abril de 1886

O Official do Registro
Francisco Xavier d'Oliv.ª Cam.ª Jr.

Registrada a pag.s 414 do L.º 3.º de inscripção geral. Era ut supra

O Official do Registro
Francisco Xavier d'Oliv.ª Cam.ª Jr.

Inscripção recebe cem.to de firmas 12.$000
Cam.ª Jr.

Guia

Pagou sello de 17 $ [illegible] conclusão a seguinte — 3:400

Antonio [illegible] de Abril 1886

Escrivão de Orfãos

Antonio [illegible] de Silva

Conclusão

Aos vinte dias do mez de Abril de mil oito centos oitenta e seis, no meu cartorio faço estes autos conclusão Dr. Juiz de Direito Joaquim Tavares da Costa Almeida, do que faço este termo. Eu Antonio Thomé Castilho Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Os cinco [illegible]

Julgo por sentença a primeira partilha para produzir todos os effeitos legaes. Custas na forma da lei. Antonio 20 de Abril de 1886.

Joaquim Tavares da Costa Almeida

Data

Aos vinte dias do mez de Abril
de mil oito centos oitenta e seis
em meu cartorio me forão en-
tregues estes autos por parte
do Escrivão Juiz de Direito Joaquim
Tavares da Costa Miranda, do
que faço este termo. Eu Ant-
onio Thomé da Silva Escrivão
d'Orfãos a escrevi

Conclusão

Aos seis dias do mez de Maio
de mil oito centos oitenta e
seis em meu cartorio faço
estes autos conclusos ao Juiz
d'Orfãos na exercicio o Mayor
Affonso de Albuquerque Mello,
do que faço este termo. Eu An-
tonio Thomé da Silva Escrivão
d'Orfãos a escrevi.
Campo Grande. Desterro 6 de
Maio de 1866 — Albuquerque

Ha